



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na área de segurança e medicina do trabalho, para elaborar e gerenciar pelo prazo de 12 meses, o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Laudo de Insalubridade (LI), Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), contemplando os serviços continuados de Assessoria Técnica de Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo a alimentação do Sistema e-Social**, a fim de atender todas as unidades administrativas da Câmara Municipal de Pedro de Toledo/SP, conforme condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, através de compra direta, por dispensa de licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

1.2. **Deve ser contemplada a atualização da NR-1, versão atualizada na norma, em vigor a partir de 26 de maio de 2025, conforme estabelecido pela Portaria MTE nº 1.419/2024.**

1.3. O objeto deste Termo de Referência é classificado como bens e serviços comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá providenciar o fornecimento de todos serviços de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional, descritos no objeto, conforme as condições e as exigências técnicas detalhadas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUAN.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ELABORAÇÃO DE PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	UN	01	R\$850,00	R\$850,00
2	ELABORAÇÃO DE PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.	UN	01	R\$390,00	R\$390,00
3	ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS	UN	01	R\$1.400,00	R\$1.400,00



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

	CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.				
4	ATUALIZAÇÃO DE LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE)	UN	01	R\$1.250,00	R\$1.250,00
5	ELABORAR O AET (ANÁLISE ERGONOMICA NO TRABALHO)	UN	01	R\$1.490,00	R\$1.490,00
6	ELABORAÇÃO DE PPP PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (POR PESSOA)	UN	Sob Demanda	R\$75,00	R\$75,00
7	PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), RESPONSABILIZANDO-SE PELA ALIMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA ESOCIAL, INCLUINDO REGISTROS REFERENTES À GESTÃO ATUAL E À GESTÃO PASSADA.	MESES	12	R\$260,00	R\$3.120,00
9	IMPLANTAÇÃO DA NR-1, VERSÃO ATUALIZADA NA NORMA, EM VIGOR A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2025, CONFORME ESTABELECIDO PELA PORTARIA MTE Nº 1.419/2024.	UN	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00
VALOR TOTAL R\$ <u>R\$10.075,00</u>					

2.2. Deverão ser acrescidos ao descritivo retro exposto, para fins de formação de preço, na Proposta Comercial, bem como da efetivação da contratação, todos os itens necessários para prestação de serviço, contemplando o seguinte quadro de servidores:

Servidores efetivos	Servidores comissionados	Vereadores
13	4	9
Total Geral		26



2.2.1. DAS INSPEÇÕES E MEDIÇÕES

- Para a elaboração do PGR, PCMSO, LI, AET e LTCAT e demais, a empresa contratada terá que realizar visita técnica, na Câmara Municipal, para a realização das inspeções e medições indicadas, conforme elencadas no termo de referência.
 - Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos colaboradores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, bem como fatores de risco psíquico-organizacionais, propondo-se sua eliminação ou seu controle.
 - Em cada visita realizada a equipe da Contratada, deverá colher assinatura do(a) Administrador(a) ou do responsável pela unidade visitada, em formulário contendo:
 - Nome completo e cadastro do servidor(a) que recebeu a equipe;
 - Data, horário e duração da visita.
 - O formulário acima descrito deverá ser anexado aos laudos e programas de cada unidade visitada.
 - Todos os locais visitados deverão ser fotografados com equipamento que registre a data e a hora da fotografia. O material completo deverá ser gravado em mídia e entregue ao Gestor do Contrato.
 - Deverá ser feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/1978), Decreto nº. 93.412/86 (Eletricidade).
 - Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO, Constituição Federal de 1988, Normas da ANVISA e demais normas correlatas.
 - Deverão ser realizadas por amostragem o acompanhamento dos profissionais que realizam atividades externas para contemplação quando da emissão dos laudos, haja vista que as referidas atividades podem ou não se enquadrar em insalubres.
- a. AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 11 / 12 / 13). Descrição da atividade pela



legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

- b. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.
- c. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUIDOS.** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 1/2). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.
- d. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: CALOR.** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexo 3). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.
- e. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: VIBRAÇÃO.** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexo 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.
- f. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA ERGONOMIA DO TRABALHO:** Diagnóstico e Recomendações: Criação do Laudo da Análise Ergonômica do Trabalho propondo modificações em mobiliário, ferramentas, organização do trabalho e ambiente, sempre buscando a adaptação ao ser humano.



2.1.2 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

- Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela Contratada.
- Os equipamentos utilizados nas avaliações quantitativas deverão estar devidamente calibrados e dentro do prazo de validade.
- Os requisitos estabelecidos deverão ser comprovados por meio de cópia do certificado de calibração, constando a aprovação do equipamento, emitido por laboratório de calibração acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

2.1.3 DOS LAUDOS E PROGRAMAS TÉCNICOS

- **Elaboração do PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital
- **Elaboração do PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. O documento será apresentado de forma impressa e digital.
- **Elaboração do LTCAT** - (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho). O documento será apresentado de forma impressa e digital.
- **Elaboração do LI** - (Laudo de Insalubridade). O documento será apresentado de forma impressa e digital.
- **Elaboração da AET** – (Análise Ergonômica do Trabalho). O documento será apresentado de forma impressa e digital.
- **Elaboração do PPP** – (Perfil Profissiográfico Previdenciário). O documento será apresentado de forma impressa e digital.
- Além de qualquer outro laudo ou programa técnico que possa ser elaborado.

2.1.4 DA ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ESOCIAL



Prestação de serviço de assessoria especializada saúde e segurança do trabalho e gerenciamento dos eventos de SST ao e-Social.

- Assessoria “IN LOCO” na Câmara Municipal, devendo ser executada por Engenheiro do Trabalho, a fim de proceder à implantação e acompanhamento de todos os programas de segurança e medicina do trabalho.
- Identificação e auxílio no desenvolvimento das ações necessárias para que a empresa possa estabelecer as contramedidas a serem tomadas.
- Visita técnica, realizada por **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, para realização de checklist de todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis à empresa, objetivando identificar os itens conformes e não conformes (Diagnóstico de NR).
- A CONTRATADA deverá dentro do e-Social a Gestão e envio das informações e documentação dentro da referida plataforma referentes a SST (itens S-2210, S-2220; S-2240).

2.1.5 DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

O software de SST deve contemplar as seguintes características:

- a) Estar atualizado para atendimento ao e-Social;
- b) Gerar arquivo em formato XML;
- c) Emitir e gerenciar programas como o PCMSO, PPP, PRG, LI e LTCAT.
- d) Possuir facilidade de uso (design intuitivo e campos realmente necessários);
- e) Estar em constante atualização;
- f) Manter dados seguros, com backups constantes;
- g) Dispor de suporte técnico;
- h) O Software de Gestão em Saúde e Segurança do trabalho deve permitir padrão de atendimento em relação ao PCMSO, LTCAT, PRG e LI da instituição.



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como instituição que admite empregados regidos pela CLT, com amparo complementar no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Pedro de Toledo/SP, a Câmara Municipal está obrigado a instituir programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério da Economia, Tribunal de Contas e Previdência Social, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, as quais estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT, do Laudo de Insalubridade – LI, os quais determinarão e justificarão o pagamento de adicionais de insalubridade que o servidor público recebe quando estiver expostos aos riscos ambientais acima dos limites de tolerância, de acordo com a Norma Regulamentadora nº15, visando a preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em vista a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde coletiva dos empregados, de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação. A solução da demanda consiste em efetuar a contratação de empresa especializada, possibilitando a Câmara Municipal, cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, atender o e-Social ou outro sistema que venha a substituí-lo, considerando ainda, que o quadro de pessoal desta casa de leis, não dispõe de profissionais para realizar o trabalho técnico a ser contratado, bem como não dispor de ferramentas e equipamentos apropriados para execução dos serviços, tornando-se viável e dentro dos princípios administrativos, proceder com a presente contratação, a fim de executar os serviços anteriormente já listados..

3.2. A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21, em virtude do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto 12.807 de 29/12/2025.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão ser atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos por este Termo de Referência, em especial quanto à assessoria de serviços de natureza técnica relacionados a engenharia e segurança do trabalho, cumprindo os prazos de entrega e respectivas garantias, não sendo admitida a subcontratação do OBJETO desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

5.1. O prazo para o início da execução do objeto contratado é de 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, somente podendo ser prorrogado em caso de justificativa legal por parte da CONTRATADA, a qual será avaliada pelos responsáveis pela gestão e pela fiscalização do Contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo retro descrito, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

5.3. Todos os itens e especificações que compõem a contratação deverão ser prestados na sede administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, na Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, CEP: 11.790-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nas faixas de horário compreendidas entre 09:00 e 12:00 horas e entre 13:00 e 16:00 horas, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o transporte e a movimentação dos equipamentos e ferramentais até o local de sua instalação.

5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pela gestão e pela fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a confirmação da sua qualidade e da respectiva quantidade, mediante Termo de Recebimento detalhado.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita qualidade dos bens fornecidos e instalados, bem como pela segurança dos serviços prestados e da responsabilidade ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Deverá ser fornecida garantia, por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com garantia integral contra todos as falhas, vícios, avarias e defeitos de fabricação, considerando-se as condições normais de uso.

6.2. Ocorrendo quaisquer dos problemas mencionados no item anterior a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação, providenciar as devidas substituições, trocas, reparos ou reposições de itens, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do OBJETO.

6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, através de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir as falhas, os vícios, as avarias e os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de partes e peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, que possibilitem o seu regular funcionamento.

6.6. As partes e peças que apresentarem falhas, vícios, avarias e defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras, originais e novas, sem uso e que apresentem padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores aos das partes e peças utilizadas em sua fabricação.

6.7. Uma vez comunicada, a CONTRATADA realizará a reparação ou a substituição das partes e peças e, se necessário, dos bens que apresentarem falhas, vícios, avarias e defeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da CONTRATANTE, pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

6.9. Nas hipóteses dos itens anteriores, a CONTRATADA deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a



continuidade dos trabalhos administrativos, durante a execução dos reparos ou da substituição das partes e peças ou dos bens.

6.10. Decorrido o prazo para os reparos e para as substituições das partes e peças ou dos bens sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar outro fornecedor para executar os reparos ou as substituições necessárias, bem como a exigir, da CONTRATADA, o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia contratual.

6.11. Os custos referentes ao transporte, a movimentação e a instalação dos novos bens, cobertos pela garantia contratual, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.12. A garantia legal ou contratual do OBJETO tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e pelas normas da Lei nº 14.133, de 01.04.21, sendo que cada Parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registro próprio.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos, quando necessário, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O Fiscal e o Gestor do Contrato informarão aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem suas competências.

7.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo e não reduzindo a sua responsabilidade, a fiscalização e a gestão contratual pela CONTRATANTE.

7.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA em relação a quaisquer destes encargos não



transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o OBJETO do Contrato.

7.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas por e-mail, para essa finalidade.

7.8. Para o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá ser consultada a situação fiscal da CONTRATADA, através da consulta às Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas relativas aos Créditos Tributários e à Dívida Ativa (Federais, Estaduais e Municipais), ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de Compra Direta, por “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

8.2. Previamente à celebração do Contrato, a CONTRATANTE realizará diligências para avaliar a eventual existência de restrições da CONTRATADA, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- b)** CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da CONTRATADA e também de seus sócios majoritários, por força da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas aos responsáveis pela prática de atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas das quais sejam sócios majoritários.

8.4. É dever da CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação de habilitação prevista na legislação e encaminhá-la, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devidamente atualizada.

8.5. Se o fornecedor for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se o fornecedor for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, bem como no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

8.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



8.6.1. Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, contrato social, estatuto, registro comercial ou certificado da condição de microempreendedor individual, devidamente registrados ou expedidos pelos órgãos competentes, contendo todas as suas alterações ou a consolidação respectiva.

8.6.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e-ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Município;

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213, de 1991.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal n 1.828, de 12 de dezembro de 2025. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 10 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 33.90.39.99, **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, Fonte EMBRAS, Receita Própria.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, através do e-mail compras@camaradepedrodeletoledo.sp.gov.br ou entregues pelo correio ou pessoalmente, em seu endereço, retro descrito, durante o horário de seu expediente comercial, até o dia mencionado no aviso de dispensa, não sendo aceitos documentos após esta data e horário.

10.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, sendo que na Proposta Comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do OBJETO, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas inerentes à sua execução.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras dos bens descritos no OBJETO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2. Para os casos omissos, relativos a este Termo de Referência, será aplicada a Lei nº 14.133, de 01.04.21, bem como na Legislação Municipal sobre Licitações e Contratos do Município de Pedro de Toledo.

Pedro de Toledo, 23 de janeiro de 2026

Lívio Ricardo da Silva Souza
Diretor Administrativo e Financeiro